



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1507/2026**

*“Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Área Urbana de Propriedade do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.”*

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, **com a medida irregular totalizando uma área de 518,40 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros e quarenta centímetros quadrados)**, parte da Rua Manuel Lechuga Luengo no loteamento Jardim Montevideú, que depois de desafetada será denominado pelo lote n.º 09 da quadra determinada n.º 05, Jardim Montevideú.

Com as seguintes confrontações:

**Ao norte:** 20,00 m com a Rua Quintino Viana para onde faz frente;

**Ao Sul:** 20,04 m com a fração da Chácara n.º 60;

**Ao Leste:** 25,26 m com o lote n.º 01 da quadra n.º 06 Jardim Montevideú.

**Ao Oeste:** 26,58 m com o lote n.º 08 da Quadra n.º 05 Jardim Montevideú.

**Art. 2º** - A área acima mencionada, desafetada sairá da área de arruamento e será unificada a área do loteamento, conforme matrícula n.º 9.342 com área de 64.748,00 datado em 14 de fevereiro de 1.986, distribuição das áreas: área destinada ao loteamento 46.118,46m<sup>2</sup>; área destinada para arruamento 18.629,54 m<sup>2</sup>, que ficara assim **área de loteamento 46.636,86 m<sup>2</sup>, área de arruamento 18. 111.14 m<sup>2</sup>, com total geral da área 64.748,00 m<sup>2</sup>.**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

  
**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar fornecedores que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência do Processo nº 008/2026, conforme arts. 62 a 71 da Lei 14.133/2021.

**FORMATO DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta.

As propostas serão analisadas pela Agente de Contratação, conforme critérios do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) ou pelo telefone (67) 483-1285 / 1518.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2026.

LIS KARINA VIERI LIMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1506/2026**

**Dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n. 1.221, de 17 de junho de 2015.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n. 1.221, de 17 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1507/2026**

**“Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Área Urbana de Propriedade do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.”**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, **com a medida irregular totalizando uma área de 518,40 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros e quarenta centímetros quadrados)**, parte da Rua Manuel Lechuga Luengo no loteamento Jardim Montevideú, que depois de desafetada será denominado pelo lote n.º 09 da quadra determinada n.º 05, Jardim Montevideú.

Com as seguintes confrontações:

**Ao norte:** 20,00 m com a Rua Quintino Viana para onde faz frente;

**Ao Sul:** 20,04 m com a fração da Chácara n.º 60;

**Ao Leste:** 25,26 m com o lote n.º 01 da quadra n.º 06 Jardim Montevideú.

**Ao Oeste:** 26,58 m com o lote n.º 08 da Quadra n.º 05 Jardim Montevideú.

**Art. 2º** - A área acima mencionada, desafetada sairá da área de arruamento e será unificada a área do loteamento, conforme matrícula n.º 9.342 com área de 64.748,00 datado em 14 de fevereiro de 1.986, distribuição das áreas: área destinada ao loteamento 46.118,46m<sup>2</sup>; área destinada para arruamento 18.629,54 m<sup>2</sup>, que ficara assim **área de loteamento 46.636,86 m<sup>2</sup>, área de arruamento 18. 111.14 m<sup>2</sup>, com total geral da área 64.748,00 m<sup>2</sup>.**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES